



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002296/026/15

Prefeitura Municipal: Barão de Antonina.

Exercício: 2015.

Prefeito: Silvio Carniato de Melo.

Acompanham: TC-002296/126/15 e

Expediente: TC-010186/026/15.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	28,46%
FUNDEB	100%
Magistério	70,96%
Pessoal	46,13%
Saúde	23,41%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 0,12% - R\$ 15.820,14
Resultado Financeiro	Positivo – R\$ 2.195.531,75
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de abril de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Çamargo Rodrigues e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, o arquivamento do expediente TC-10186/026/15, que noticiou sobre a anulação do Concurso Público nº 01/2014, uma vez que a matéria nele contida constituiu objeto de tratamento em item próprio do Relatório da Fiscalização, sendo oportuno consignar que eventuais responsabilidades civis e criminais estão sendo apuradas pelo Ministério Público Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2017.


RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no DOE de 29/04/17

ky